

LEI Nº. 0362/2008 DE 30/06/2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de papel reciclado por todos os órgãos públicos da esfera municipal de Jupiá -SC.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório o uso de papel reciclado nos órgãos públicos no âmbito do município de Jupiá, obedecendo a seguinte escala:

I - A partir de agosto de 2008, o uso do papel reciclado deverá atingir 30% (trinta por cento) do total de papel utilizado.

II - A partir de agosto de 2009, deverá atingir o percentual de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total utilizado.

III - A partir de agosto de 2010, deverá atingir o percentual de no mínimo 80% (oitenta por cento) de todo o papel utilizado.

Art. 2º. Esta Lei abrange os dois poderes do município;

I - Poder Legislativo;

II - Poder Executivo.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Licitações e Compras de cada Poder a fiscalização e a aplicabilidade desta Lei.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 30 de Junho de 2008.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal